



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo visando a contratação direta da empresa **SCANSYSTEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.464.579/0001-06, para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de 2 (dois) scanners planetários modelo Zeutschel OS 12002 Advanced, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**.

Foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar TJ/AM/SETIC (SEI nº [2126841](#)), Termo de Referência (SEI nº [2233052](#)), Declarações de Exclusividade (SEI nº [2055187](#) e [2055218](#)), Orçamento atualizado (SEI nº [2249498](#)), SICAF (SEI nº [2262276](#)), Regularidade Fiscal (SEI nº [2262497](#)), Atestado de Capacidade Técnica (SEI nº [2263996](#)), Mapa de Preços (SEI nº [2264847](#)), Confirmação de Parceria e Cooperação da Zeutschel GmbH e Minuta Contratual (SEI nº [2293000](#)).

Por fim, Parecer AJAP/TJ (SEI nº [2306764](#)) opinando favoravelmente ao deferimento do pleito, com fundamento no art. 74, I da Lei n. 14.133/2021, que torna inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

É o relatório. Decido.

A inexigibilidade de licitação é uma das modalidades de contratação direta, constante no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em razão do preceito legal acima e da necessidade de contratação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção para os scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced, conforme descrito no estudo técnico preliminar (SEI nº [2126841](#)), foi proposta a contratação da empresa epigrafada por ser única prestadora oficial dos serviços de suporte e manutenção do equipamento em questão.

No que se refere à comprovação da exclusividade, o requisito legal foi cumprido com a juntada das **Declarações de Exclusividade** (SEI nº [2055187](#) e [2055218](#)), bem como pela **Confirmação de Parceria e Cooperação emitida pela Zeutschel GmbH**, fabricante dos equipamentos, que atesta que a SCANSYSTEM LTDA é seu **distribuidor oficial exclusivo** para distribuir e dar suporte técnico aos sistemas de digitalização OMNISCAN, ZETA, CHROME, OS 12.000/12002 e demais equipamentos da linha no Brasil.

Ademais, conforme manifestação do próprio Arquivo Central Júlia Mourão de Brito (SEI nº [2055127](#)), resta comprovado o requisito da exclusividade no fornecimento dos serviços especializados em comento, posto que a **SCANSYSTEM** possui exclusividade na prestação desse serviço, sendo a única empresa com engenheiros certificados pela Zeutschel para fornecer suporte técnico aos equipamentos, software, peças de reposição originais e manter adequado suporte de serviço técnico durante o período de garantia e toda a vida útil dos equipamentos.

A necessidade da contratação justifica-se pela criticidade dos equipamentos para os processos de digitalização de documentos deste Tribunal, sendo que a falta de manutenção adequada pode resultar em: paradas não programadas comprometendo projetos de digitalização; danos irreversíveis aos

componentes ópticos e mecânicos; e perda de qualidade nas imagens digitalizadas, afetando a preservação digital de documentos.

A regularidade fiscal da empresa contratada está comprovada nos autos (SEI nº 2262497), à exceção da certidão de FGTS que se encontra vencida, situação que não obsta a apreciação da contratação, conforme Parecer AJAP/TJ.

Pelo exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação no presente caso, considerando a exclusividade da empresa a ser contratada e a necessidade dos serviços especializados, **torno inexigível a licitação** para a contratação direta da empresa **SCANSYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.464.579/0001-06, para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de 2 (dois) scanners planetários modelo Zeutschel OS 12002 Advanced, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**, com fulcro no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Expediente para confecção da respectiva portaria de inexigibilidade de licitação.

Após, à SECOF para providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 24/07/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2309105** e o código CRC **AEE1C868**.

2025/000007072-00

2309105v8

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 8 por [jomar.fernandes](#) em 21/07/2025 12:53:40.